



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.912

De 27 de abril de 2020.

Altera o Decreto nº 4.896, de 22 de março de 2020, que determina a suspensão por tempo indeterminado das atividades comerciais e de prestação de serviço que menciona para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 4.896, de 22 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Entre os dias 23 de março e 10 de maio de 2020 ficam suspensos em todo o território do Município de Orlandia:

.....”

Art. 2º. O prazo previsto no *caput* do artigo 1º do Decreto nº 4.896, de 22 de março de 2020, ora alterado por este Decreto, poderá ser revisto a qualquer momento, inclusive podendo ser antecipada a revogação da suspensão nele estabelecida, caso haja modificação na situação de emergência em saúde pública atualmente existente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlandia, 27 de abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal